



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Conselho Superior

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA GERAL DE 2023

001 ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
002 PÚBLICA GERAL, REALIZADA ÀS 13H DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023,
003 PRESENCIALMENTE, NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO
004 ESTADO DO CEARÁ, LOCALIZADO NA AV. PINTO BANDEIRA, Nº 1111, BAIRRO
005 LUCIANO CAVALCANTE. A sessão foi convocada por ato da Presidenta do Conselho
006 Superior, Exma. Sra. Elizabeth das Chagas Sousa, através de e-mail institucional
007 regularmente encaminhado a todos os respectivos membros, tendo como pauta: **1. Processo**
008 **nº 00308180/2023; 2. Processo nº 11875704/2022; 3. Processo nº 09594124/2022 (Apenso**
009 **Processo nº 09600299/2022);** Compareceram os seguintes membros: A Presidenta do
010 Conselho Superior, Exma. Sra. Elizabeth das Chagas Sousa, Conselheira Nata; a Exma. Sra.
011 Sâmia Costa Farias Maia, Conselheira Nata; a Exma. Sra. Karinne Matos Lima, Conselheira
012 Eleita; a Exma. Sra. Sandra Moura de Sá, Conselheira Eleita; o Exmo. Sr. Pedro Aurélio
013 Ferreira Aragão, Conselheiro suplente; o Exmo. Sr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati,
014 Conselheiro suplente. Presente ainda o Ouvidor Geral Externo Francisco Alysson da Silva
015 Frota e representando a Associação dos Defensores Públicos e Defensoras Públicas, a Exma
016 Sra. Kelviane de Assunção Ferreira Barros. Ausências justificadas do Exmo. Sr. Jorge
017 Bheron Rocha e do Exmo. Sr. Ricardo César Pires Batista e do Exmo. Sr. Carlos Alberto
018 Mendonça Oliveira. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Elizabeth das Chagas Sousa e
019 secretariada pelo Exmo. Sr. Leandro Sousa Bessa. Aberta a sessão, a Presidenta do Consup
020 saudou os presentes, e solicitou que os informes fossem feitos após a votação dos processos,
021 dada a urgência destes. Em votação, o Conselho Superior, à unanimidade, votou pela
022 aprovação, em todos os seus termos, dos fundamentos constantes da decisão da comissão do
023 concurso público, que opina pelo deferimento da inscrição definitiva do candidato
024 BATISTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA, na forma do item 11.2 do edital n. 01/2022 (de
025 abertura de inscrições do VIII Concurso Público de Entrância Inicial da Defensoria Pública do
026 Estado do Ceará), restando, portanto, 165 os candidatos com inscrições definitivas



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Conselho Superior

027 homologadas pelo CONSUP, devendo seguir a lista assim composta para a devida publicação
028 no Diário Oficial da Defensoria Pública. **1. Em pauta o processo nº 00308180/2023**, que tem
029 como parte interessada o Conselho Superior da Defensoria Pública, que encaminha lista de
030 antiguidade final dos Defensores Públicos, referente ao ano de 2022, no que foi aprovada por
031 maioria, com a divergência do voto do Conselheiro Régis Jereissati, adotando como
032 fundamento a necessidade de baixar o processo em diligência para o fim de que a lista de
033 antiguidade seja confeccionada no sentido de não fazer distinção entre tempo de serviço
034 Federal ou estadual, adequando-se a lista à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal,
035 em caso como o presente que declarou inconstitucional essa distinção. **2. Em pauta processo**
036 **nº 11875704/2022**, que tem como parte interessada a Corregedoria Geral da Defensoria
037 Pública e trata sobre proposta de resolução que acrescenta o parágrafo único, ao art. 6º da
038 Resolução nº 43/2010 do CONSUP, que dispõe sobre o regimento interno da Corregedoria
039 Geral da Defensoria Pública, tendo como relatora a Conselheira Karinne Matos Lima, que leu
040 seu relatório e apresentou voto no sentido de deferimento do pedido, acolhendo alterações
041 apresentadas pelo Conselheiro Régis Jereissati. Passando-se à análise do texto da resolução,
042 esta foi aprovada por unanimidade (Resolução nº 215/2023). **3. Em pauta processo nº**
043 **09594124/2022 (Apenso: processo nº 09600299/2022)**, que tem como parte interessada o
044 Exma. Sra. Sandra Moura de Sá e trata sobre conflito de atribuições da 6ª Defensoria da
045 Infância e Juventude e NUAJA, tendo como relatora a Conselheira Karinne Matos Lima. As
046 defensoras públicas Sandra Moura de Sá, Andréa Rebouças, Érica Regina Albuquerque e o
047 defensor público Francisco Rubens de Lima Júnior solicitaram sustentação oral, no que foi
048 deferido. A relatora leu seu relatório, seguindo-se as sustentações orais das defensoras
049 públicas Sandra Moura de Sá e Érica Regina Albuquerque e do defensor público Francisco
050 Rubens de Lima Júnior. A defensora pública Andréa Rebouças desistiu de sua manifestação,
051 por estar em audiência judicial, em seu órgão de atuação. A defensora pública Sandra Moura
052 de Sá iniciou a sua fala desistindo da consulta inicialmente formulada, mas fazendo
053 esclarecimentos sobre a tramitação do processo em tela. Seguiram-se então as falas dos
054 defensores públicos Érica Regina Albuquerque, que fez um relato das atribuições do NUAJA
055 e Francisco Rubens de Lima Júnior, que trouxe mais detalhes sobre a ação civil pública



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Conselho Superior

056 proposta pelo NUAJA e que deu ensejo ao conflito de atribuições sob análise. O conselheiro
057 Régis Jereissati suscitou uma questão de ordem para que o Conselho decida, preliminarmente,
058 se a desistência apresentada pela interessada, defensora pública Sandra Moura de Sá,
059 prejudica a análise do mérito do processo pelo CONSUP, votando, em seguida, no sentido de
060 que a desistência após estar pautado o processo não obsta a análise do seu mérito pelo
061 CONSUP, no que foi acompanhado pela maioria, com voto divergente da Conselheira
062 Karinne Matos. A Conselheira relatora Karinne Matos, então, apresentou seu voto acolhendo
063 o parecer apresentado pela ASJUR, no sentido de que o conflito de competência deve ser
064 dirimido pela Defensora Geral, sendo acompanhada por unanimidade. A Defensora Geral
065 decidiu, então, que a Resolução n. 112/2015, que regulamenta o NUAJA, não inclui entre as
066 atribuições do núcleo a possibilidade de peticionar nos autos de processo em tramitação.
067 Assim sendo, o acompanhamento da ação civil pública objeto do conflito de atribuições cabe
068 aos defensores titulares da 3ª. e 6ª. Defensoria de Infância e Juventude, que atuam perante a
069 3ª. Vara da Infância e Juventude. A Conselheira Sandra Moura alega a suspeição do
070 Conselheiro Régis Jereissati, por entender que há inimizade pessoal em relação a ela, o que
071 transprece, segundo ela, do voto apresentado. A Presidência do CONSUP entende como
072 extemporânea a alegação de suspeição, tendo em vista que o processo já foi submetido a
073 votação, mas solicita que seja consignado o repúdio da defensora pública Sandra Moura DE
074 Sá com relação ao teor do voto do Conselheiro Régis, por entender a defensora pública que
075 este expressa, em seu voto, a inimizade que ela entende haver contra ela. O Conselheiro Régis
076 pede que consigne em ata que não concorda com o repúdio e que não tem inimizade com a
077 defensora pública Sandra Moura de Sá. A Presidenta da ADPEC Kelviane Barros consigna a
078 sugestão de que seja inserido no campo de normas e recomendações do site da Defensoria
079 Pública um tópico específico para registro das decisões vinculativas que não digam respeito
080 ao objeto principal dos processos, a fim de que haja ampla publicidade e conhecimento para
081 os membros da instituição interessados. Inicialmente, a Presidenta do CONSUP registrou que
082 a Defensoria Pública do Estado do Ceará lamenta profundamente o falecimento de
083 FRANCISCA LOURDIZETE CASTRO TELES, mãe da defensora pública Lara Teles
084 Fernandes Falcão, apresentando voto de pesar e solidariedade, que foi aprovado por



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

085 unanimidade. A Conselheira Sandra Moura cobrou andamento do processo nº
086 09833870/2022, que trata sobre proposta de resolução para inclusão dos artigos na resolução
087 nº 213/2022, para prever a realização do aleitamento materno após o período de licença-
088 maternidade. Foi respondido pela Secretaria Geral do CONSUP que o processo encontra-se
089 em diligência, atualmente aguardando manifestação da Coordenadoria de Defensorias da
090 Capital (CDC). A Conselheira Karinne Matos parabeniza a Presidenta da ADPEC, bem como
091 à sua diretoria pela eleição, da mesma forma que parabeniza a colega Natali Pontes pela
092 participação no pleito. Os Conselheiros Régis Jereissati, Pedro Aurélio, Sandra Moura, Beth
093 Chagas e Sâmia Farias aderem às congratulações, da mesma forma que o Ouvidor Alyson
094 Frota. O Conselheiro Régis Jereissati registra que seu compromisso é com a Defensoria
095 Pública, agradecendo a oportunidade de estar aqui presente para participar dessa sessão do
096 CONSUP. A Presidenta da ADPEC Kelviane Barros consigna também o voto de pesar pelo
097 falecimento da mãe da defensora pública Lara Teles Fernandes Falcão. Registra ainda que
098 sempre falará em nome de uma classe inteira, não de forma pessoal ou em nome somente da
099 diretoria. Consigna que a atual gestão da ADPEC começou no dia 05.01.2023 e o primeiro ato
100 foi em repúdio aos atos anti-democráticos praticados em Brasília no dia 08.01.2023,
101 iniciando-se, pois, pensamentos de como contribuir para o enfrentamento da citada situação.
102 Nesse particular, citou a elaboração de cartilha para o esclarecimento sobre democracia,
103 direitos humanos e temas afins. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais
104 Conselheiros(as) se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião foi
105 encerrada por ato de sua Presidenta às 17h36min. Fortaleza, 20 de janeiro de 2023.


Elizabeth das Chagas Sousa
Presidenta


Sâmia Costa Farias Maia
Conselheira Nata


Karinne Matos Lima
Conselheira Eleita



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Conselho Superior

Sandra Moura de Sá
Sandra Moura de Sá
Conselheira Eleita

Kelviane Barros
Kelviane de Assunção Ferreira Barros
Presidenta da ADPEC

SERPRO
Assinado digitalmente por:
PEDRO AURELIO FERREIRA ARAGAO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Régis Gurgel do Amaral Jereissati
Régis Gurgel do Amaral Jereissati
Conselheiro suplente

Pedro Aurélio Ferreira Aragão
Conselheiro suplente

Francisco Alysson da Silva Frota
Francisco Alysson da Silva Frota
Ouvidor Geral

Leandro Sousa Bessa
Leandro Sousa Bessa
Secretário-Geral do Consup